



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 04 de maio de 2022.

**À Empresa**  
**PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E**  
**COSMÉTICOS EIRELI - ME,**  
**CNPJ: 05.159.591/0001-68**  
**Representante legal: Pedro Antônio Lapinski**

Senhor Representante,

Face a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (9coezima, epicatequina, gentamicina), integrantes da REUME, para atender a demanda da Comissão Permanente de Farmacoterapia – CPFT, do Município de Lagoa Santa/MG, foram realizados a dispensa de Licitação nº 007/2022, Processo nº 036/2022, gerando o Contrato nº 030/2022, firmada entre este Município e a empresa **Pro - Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli-** em 14 de março de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Contudo, conforme solicitação encaminhada pela SEMSA em 31 de março de 2022 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 5.7 do referido Contrato, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de n.º: **1619**, enviada à empresa em 18 de março de 2022.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **07923/2022** em desfavor de **Pro - Remédios Distribuidores de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli - ME**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 12ª do Contrato nº 030/2022 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br)

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF